

**Reunião do Júri do Procedimento Concursal de Assistentes Operacionais - PREVPAP**

Ata n.º 1-2020

Data: 2020.04.27

Local: Sala Museu

Hora: 16.00

Presidente da Reunião: Profº Carlos Alberto de Freitas Silva

Secretária da Reunião: Senhora Catarina Raquel Petronilho Vidal

Aos vinte sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte, pelas dezasseis horas, reuniu o júri do procedimento concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, destinados a dois Assistentes Operacionais (PREVPAP) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com a Lei nº 112/2017 de 29 de dezembro (PREVPAP), Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho pela Portaria nº 125 – A/2019 de 30 de abril e pelo Código do Procedimento Administrativo, na sala museu da escola sede do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, tendo sido presidida pelo profº Carlos Alberto de Freitas Silva e secretariada pela Senhora Catarina Raquel Petronilho Vidal, estando presentes os abaixo assinados:-----

Nome	Rubrica
Carlos Alberto de Freitas Silva	<i>Carlos Alberto de Freitas Silva</i>
Henrique Manuel Estrela Senos	<i>Henrique Manuel Estrela Senos</i>
João Guilhermino Ramalheira	<i>João Guilhermino Ramalheira</i>

Para dar cumprimento ao estabelecido, o respetivo júri referiu o seguinte relativamente aos Métodos de seleção: -----

- De acordo com a nota informativa da Direção Geral de Administração Escolar, DGAE, e com o disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o método de seleção é a avaliação curricular. Contudo, dado que existe mais do que um trabalhador a concorrer ao mesmo posto de trabalho serão aplicados dois métodos de seleção – a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção;-----
- **Avaliação curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: **Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação**

*Amélia*  
*António*  
Instituto de Avaliação de Desempenho

**Profissional e Avaliação de Desempenho.** Será expressa numa escala de zero a vinte valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

- A **avaliação curricular** será ponderada de acordo com a seguinte fórmula: -----  
$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$$
- **Habilitação académica de base (HAB)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----
  - 20 (vinte) valores – 12.º Ano de escolaridade ou superior;-----
  - 18 (dezoito) valores – 11.º Ano de escolaridade;-----
  - 16 (dezasseis) valores – 10.º Ano de escolaridade;-----
  - 12 (doze) valores – 9.º ano de escolaridade;-----
  - 10 (dez)valores – Escolaridade obrigatória inferior ao 9.º Ano de escolaridade.-----
- **Experiência profissional (EP)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação:-----
  - 20 (vinte) valores – com experiência de cinco anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;---
  - 18 (dezoito) valores – com experiência igual ou superior a três anos e inferior a cinco anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;-----
  - 16 (dezasseis) valores – com experiência inferior a três anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;---
  - 12 (doze) valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;-----
  - 10 (dez) valores – sem experiência profissional.-----
- **Formação profissional (FP)** será classificada de acordo com a seguinte pontuação:-----
  - 20 (vinte) valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de sessenta horas;-----
  - 18 (dezoito) valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de sessenta horas;-----
  - 14 (catorze) valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de sessenta horas;-----
  - 12 (doze) valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de sessenta horas;-----
  - 10 (dez) valores – sem formação.-----

- **Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período**, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$AD = 4 A$$

- Em que A, refere-se à pontuação da avaliação quantitativa do último período, não superior a três anos. -----
- Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com **treze** valores. -----
- Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----
- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica. -----
- **A classificação final (CF)** dos candidatos expressa-se numa escala de **zero a vinte valores**, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:-----

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

- Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a nove virgula cinco valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.-----
- Os motivos de exclusão são os seguintes:-----
  - a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
  - b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
  - c) A não comparência à entrevista profissional de seleção;
  - d) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula do ponto 12.5 do presente aviso.-----
- O júri definiu a seguinte calendarização:-----

- a avaliação curricular será efetuada no dia doze de maio de dois mil e vinte, sendo a lista afixada nessa data;
- o prazo de reclamação relacionado com a afixação da lista referente à avaliação curricular decorre de treze a dezanove de maio de dois mil e vinte;-----
- os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização da Entrevista Profissional de Seleção (EPS), são notificados, no dia vinte de maio de dois mil e vinte, por uma das formas previstas no artigo 10.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; -----
- as entrevistas serão realizadas no dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte;-----
- o Júri elabora a lista de classificação dos candidatos no dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte;-----
- o prazo de reclamação relacionado com a afixação da lista referente à classificação final decorre de vinte e sete de maio a dois de junho de dois mil e vinte;-----
- a lista referente à classificação final será afixada e publicada no dia 3 de junho de dois mil e vinte.-----
- A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.-----

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Presidente da reunião e pelo Secretário.-----

O Presidente,

A Secretária,



(Prof. Carlos Alberto de Freitas Silva)



(Catarina Raquel P. Vidal)